



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra em atividades de técnico em manutenção de dessalinizadores, técnico administrativo, gestor ambiental, e assistente social, conforme Termo de Compromisso nº 970407/2024, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da pesca.

2. JUSTIFICATIVA

A escassez de água e a ocorrência de águas salinas e salobras na maioria dos poços no semiárido brasileiro fez com que o Governo Federal, sob coordenação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, em conjunto com instituições federais, estaduais e organizações da sociedade civil, formulassem o Programa Água Doce, visando aumentar a oferta de água de boa qualidade para o consumo humano dessa região, considerando a existência de tecnologia apropriada para dessalinização da água e sua potabilidade.

Considerando que a OMS - Organização Mundial de Saúde preconiza a necessidade de tratar a água a partir de 500ppm de sólidos totais dissolvidos, pode-se constatar, em visitas técnicas às regiões semiáridas brasileiras, através do depoimento constante da população rural de algumas localidades, o sabor salobro de sua água, portanto, é este cenário recorrente que se verifica a real e expressiva importância da implementação do Programa Água Doce nessas comunidades. Ademais, devido à situação de escassez, as águas obtidas nessas



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

localidades difusas, muitas vezes têm origem duvidosa quanto à sua potabilidade, submetendo os moradores a situação de extrema vulnerabilidade.

Em Sergipe, foi firmado o Termo de Compromisso nº 970407/2024 entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, para a execução das metas estabelecidas no Plano Estadual do Programa Água Doce Sergipe.

O PAD utiliza, para verificação dos municípios mais críticos do semiárido em termos de acesso água e direcionamento das ações, os seguintes critérios: menores índices pluviométricos, menor IDH municipal, maior índice de mortalidade infantil e ausência ou dificuldade de acesso a outras fontes de abastecimento de água, sendo esse último verificado especialmente em nível de comunidade por meio dos diagnósticos socioambiental e técnico. A partir da observância desses indicadores, também são avaliadas as condições técnicas que possibilitem as obras civis dos sistemas e o funcionamento dos dessalinizadores. Além desses, o PAD também prevê a adoção de outros critérios técnicos para a priorização das localidades que serão atendidas pelo Programa, haja vista a grande demanda e os escassos recursos financeiros para sua execução. Tal critério técnico tem, como princípio basilar, ICAA - Índice de Condições de Acesso à Água, o qual adota diversos indicadores dando condições objetivas a seleção e hierarquização dos municípios e respectivas comunidades para receberem o Programa.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PELO PROGRAMA

O Programa Água Doce atua com seis componentes: Apoio à Gestão, Estudos/Pesquisas/Projetos, Sustentabilidade Ambiental, Mobilização Social, Sistemas de Dessalinização e Sistemas Produtivos. Cada um dos componentes e seus subcomponentes atuam em áreas específicas que se integram.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

4. DOS PREÇOS

4.1. Para participar da disputa, o licitante deverá cotar o lote, conforme Termo de Referência.

4.2. O salário normativo mensal de cada categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, pertinente ao posto cotado, em vigor na época da apresentação da proposta.

4.3. O preço mensal para a execução dos serviços deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A demanda do objeto tem como base o desempenho das atividades na unidade da CODERSE, ou seja:

- Sede da CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE. Segunda a sexta: das 7h às 17h.
- Visita de campo no semiárido de Sergipe quando necessário.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

5. DOS POSTOS DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E JORNADA DE

CATEGORIA	FUNCIONÁRIOS POR POSTO	POSTOS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Administrativo	1	1	40 H/SEMANAIS
Gestor Ambiental	1	1	40 H/SEMANAIS
Técnico em Manutenção	1	1	40 H/SEMANAIS
Assistente Social	1	1	40 H/SEMANAIS

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão prestados de acordo com os horários e locais de trabalho estabelecidos pelo **Programa Água Doce**, podendo ser alterados a qualquer tempo, de acordo com as necessidades, inclusive para atender demandas de campo.

As qualificações e atribuições de cada cargo serão as seguintes:

6.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Operacionalização do TRANSFEREGOV e gerenciamento documental;
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- atender prestadores e beneficiários, fornece e receber informações sobre produtos e serviços: tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- Registrar a entrada e saída de documentos, realizando a distribuição dos
- mesmos nos setores quando necessário;
- Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos, boletos e demais dados quando solicitado;
- Localizar, organizar, classificar, formatar, protocolar e arquivar documentos;
- Tirar cópias e digitalizar documentos;
- Atualizar informações, conferir datas e dados;
- Digitar e elaborar textos e planilhas;
- Preencher formulários e/ou cadastros;
- Digitar notas de lançamentos contábeis;
- Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços;
- Preencher ficha de movimentação de pessoal;
- Coletar dados;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- Efetuar e conferir cálculos;

- Redigir atas;

- Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;

- Emitir notificações;

- Realizar prestação de contas e requisitar pagamentos;

- Acompanhar andamento dos pedidos;

- Prestar informações sobre normas e regulamentos internos;

- Receber clientes e/ou fornecedores;

- Oferecer suporte administrativo às rotinas de Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos;

- Requisitar, controlar, conferir, distribuir materiais de expediente;

- Auxiliar na organização de eventos internos;

- Manusear computador e outros equipamentos quando eletroeletrônicos no exercício de sua função quando necessário (impressora, fotocopadora, fax, outros);

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

Perfil Exigido:

I. Ensino Médio Completo

II. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas

6.2 Gestor Ambiental:

- Redução dos impactos da empresa na natureza;
- Legislação ambiental;
- Uso racional e sustentável dos recursos naturais;
- Preservação da biodiversidade;
- Uso dos métodos corretos de destinação de resíduos e materiais tóxicos;
- Uso de métodos que reduzam a poluição do ar, da água e do solo;
- Gestão de resíduos;
- Tratamento e reutilização de resíduos e de matéria-prima no processo produtivo;
- Redução do consumo de água e energia;
- Desenvolvimento de programas de educação ambiental,



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- Elaborar Oficinas de sustentabilidade ambiental;
- Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;

- Emitir notificações;

- Manusear computador e outros equipamentos quando eletroeletrônicos no exercício de sua função quando necessário (impressora, fotocopiadora, fax, outros);

- Disponibilidade de viagem de campo dentro do estado quando necessário;

- Disponibilidade de viagem interestadual para possíveis congressos, eventos e reuniões;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Perfil Exigido:

- I. Ensino superior Completo

- II. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.

6.3 Técnico em Manutenção

- Conhecimento sobre eletricidade;

- Bombas hidráulicas;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- Leitura de desenhos técnicos;
- Tubulações de baixa e alta pressão;

- Conhecimento prático de ferramentas;

- Disponibilidade de viagem de campo dentro do estado quando necessário;

- Disponibilidade de viagem interestadual para possíveis congressos, eventos e reuniões;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Perfil Exigido:

- I. Ensino Médio Completo;

- II. Curso técnico em mecânica industrial, elétrica ou eletromecânica;

- III. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.

6.4 Assistente Social

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias comunidade e instituições sobre direitos e deveres;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- Programas de educação em comunidades;
- Planejar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diversas áreas de atuação (seguridade, educação, trabalho e acesso a água);

- Elaborar dinâmicas;

- Elaborar acordos de gestão compartilhada;

- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis e coletivos;

- Orientar e monitorar ações de desenvolvimento nas comunidades;

- Formular relatórios;

- Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades;
- Realizar estudo sócio-econômico, pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais;

- Desempenhar tarefas administrativas:

- Utilizar recursos de Informática;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- Disponibilidade de viagem de campo dentro do estado quando necessário;
- Disponibilidade de viagem interestadual para possíveis congressos, eventos e reuniões;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Perfil Exigido:

- I. Ensino superior completo;
- II. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.

7. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Para todos os postos de serviços serão exigidas formação de escolaridade e experiência profissional, conforme especificadas no Perfil Exigido para cada área afim, devendo ser comprovada pela empresa contratada quando da apresentação do pessoal locado para prestação de serviço.

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão realizados na Sede da CODERSE e visitas de campo.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

9. HORÁRIO DE TRABALHO

9.1. O horário de trabalho será realizado, conforme tabela abaixo, para os Cargos.

CATEGORIA	HORARIO DE TRABALHO
Auxiliar Administrativo	7h as 17h – 2h almoço - Seg. a Sex
Gestor Ambiental	7h as 17h – 2h almoço - Seg. a Sex
Técnico em Manutenção	7h as 17h – 2h almoço - Seg. a Sex
Assistente Social	7h as 17h – 2h almoço - Seg. a Sex

9.2. A jornada de trabalho adotada será a definida no quadro acima, observando o intervalo para descanso não inferior a 01 (uma) hora, de acordo com a necessidade da contratante respeitando o disposto na legislação pertinente.

9.3. Todas as funções deverão obedecer aos horários estabelecidos neste Termo, podendo a CONTRATANTE alterá-las a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades e, excepcionalmente, quando necessário em suas dependências ou fora delas.

9.4 A carga horária obedecerá à legislação vigente e a escala definida pelo Setor demandante. Sendo obrigatório ter sempre o quantitativo de pessoal detalhado, cabendo a contratada encaminhas planilhas atualizadas para os gestores de cada unidade, para cada dia de trabalho.

10. DOS UNIFORMES



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

10.1. Os uniformes fornecidos pela CONTRATADA à seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, devendo ser mantidos em perfeito estado quanto ao seu aspecto, sendo exigido da CONTRATADA a substituição periódica para manter a vestimenta condizente com o padrão de qualidade exigido pelo órgão contratante, bem como as especificações e quantitativos observando o disposto neste projeto básico.

10.2. Os uniformes deverão conter o emblema/logotipo da CONTRATADA, de forma visível.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes na presença do Fiscal do Contrato até 05 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços, e regularmente a cada 06 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 02 (dois) conjunto de uniformes para cada profissional.

10.4. O custo com uniformes e equipamentos não poderão ser repassados aos profissionais. Quando da troca do uniforme, o funcionário deverá devolver o que não mais será utilizado.

10.5. Deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada funcionário, caso seja necessário ajuste, este correrá a cargo da CONTRATADA, sem repasse de custo para o empregado.

10.6. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

c. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

11. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

11.1. O valor médio estimado será de **xxxxxxxxx**.

12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

12.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme legislação vigente. Sendo, estes, essenciais à integridade física do trabalhador, sendo vedada sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções aplicáveis.

12.2. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

12.3. Os EPI'S deverão ser utilizados conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sendo: NR 6.6.1 e alíneas e 6.7, 6.7.1 e alíneas, normas regulamentadoras de segurança e saúde do MTE.

12.4. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para apapar o trabalhador sempre que necessário, por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização.

12.5. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos neste Termo de Referência, bem como sua produtividade de referência e a vida útil do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com Contratante, sem prévia e expressa anuência;

13.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.4. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CODERSE ou ao interesse do Serviço Público;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

13.5. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

13.6. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pela CODERSE;

13.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CODERSE;

13.8. Selecionar rigorosamente o empregado que prestará os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo sua função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho;

13.9. Colocar, imediatamente, à disposição da CODERSE, após o recebimento "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução;

13.10. Apresentar cópias da Carteira de Trabalho, comprovantes de escolaridade, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) acompanhado de a relação nominal do empregado alocado, anexada do seu respectivo currículo, mencionando, inclusive, o endereço residencial, comunicando qualquer alteração;

13.11. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

13.12. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

13.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, bem como o uso de Crachás com fotografia recente e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's, inerentes a profissão, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

13.14. Comunicar à fiscalização da CODERSE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

13.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com IPESAÚDE;

13.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CODERSE;

13.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

13.20. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CODERSE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

13.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CODERSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

13.23. Comunicar imediatamente, à Gerência Administrativa do CODERSE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.24. O pessoal efetivo deverá:

- a. Assumir diariamente o serviço, com aparência pessoal adequada.
- b. Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas com perfeição e rendimento, cumprindo com as normas e instruções superiores.
- c. Ter moralidade, honestidade e integridade comportando-se forma cortês e atenciosa.
- d. Ter respeito à hierarquia.
- e. Ser assíduo e frequente ao serviço.
- f. Manter limpo e em perfeita ordem o seu local de trabalho.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

g. Registrar, diariamente, a sua frequência, em folha de ponto.

h. Cumprir com as tarefas determinadas pela Gerência Administrativa da CODERSE.

13.25. Prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante, bem como do seu responsável técnico Administrador. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelo Conselho do Estado de Sergipe;

13.26. Apresentar atestado de responsabilidade técnico-profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o responsável técnico possui experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes aos serviços, devidamente cancelado (s) pelo CRA acompanhado(s) da(s) respectivo(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão - RCA, acompanhado do acervo técnico do Administrador.

- A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CRA acompanhado de:

- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

- No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- No caso de profissional autônomo: Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

- Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

13.27. A licitante deverá apresentar a comprovação da regularidade sindical: patronal e laboral.

13.28. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho homologada e em vigência, da categoria do objeto dessa licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

c. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

d. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados,



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

em registro próprio, firmado acompanhado de o preposto da contratada;

e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

f. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

h. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

i. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

j. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

k. Por ocasião de deslocamentos do pessoal da Unidade Sede para outras Unidades da Capital ou Interior, a CODERSE responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais contratados.

l. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

m. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

15. NECESSIDADE DE VISITA E VISTORIA

15.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo obrigatória a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

15.2. A licitante interessada deverá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, por meio dos responsáveis técnico Administrador, em companhia de servidor designado pela CODERSE, até o 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na CODERSE através do telefone 79 3253-6321 no horário de 7h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira com;

15.3. Na ocasião do agendamento da visita e vistoria técnica a empresa deverá informar um responsável técnico, Razão Social e CNPJ da empresa;

15.4. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

15.5. Realizada a visita/vistoria, o Gerente assinará o Atestado de Vistoria, modelo, atestando textualmente que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

15.6. 5 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame;

15.7. Tendo em vista que a CODERSE conta com algumas unidades, inclusive as do interior, caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

15.8. A empresa licitante deverá apresentar o atestado de Visita e Vistoria Técnica com os campos devidamente preenchidos no ato da visita para assinatura do representante da CODERSE.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições exigidas neste instrumento.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.3 Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

16.4 Habilitação Técnica:

16.5 Atestado ou declarações de capacidade **técnica operacional** que comprove que a empresa executou serviços de terceirização compatíveis em



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

característica e quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 30% **do total de funcionários dos postos de maior relevância**, sendo aceito o somatório de atestados.

16.6 Para a comprovação do subitem anterior, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

16.7 Declaração de que a Licitante instalará ou que já possui escritório na cidade de Aracaju/SE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo Instituto.

16.8 **Habilitação Econômico-Financeira:**

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)**.

II) Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\underline{\underline{ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1}}$$



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

IV) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV) Declaração do licitante (acompanhada da relação de compromissos assumidos, onde deverá constar: nome da empresa tomadora do serviço, prazo de vigência e valor do contrato), de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privadas vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado conforme o subitem acima (III), observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

16.9. Habilitação Jurídica:



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

16.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006; estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da empresa licitante.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATOS



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

17.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is), porém poderá(ão) ser repactuados corrigido(s), mediante em razão de comprovado aumento de custos por disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou outro que vier a substituí-lo, anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação imposta por convenção coletiva de trabalho ou outro que vier a substituí-lo.;

18.2 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade..

19. DO PAGAMENTO

19.1.O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CODERSE.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

19.2.A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

19.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A **Licitante Vencedora** deverá garantir a execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda, os seguintes requisitos:

a) A **Licitante Vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CODERSE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

02 – Prejuízos causados a CODERSE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante execução do contrato;

03 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Empresa** à

Licitante Vencedora; e

04 – Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Licitante Vencedora;**

c) A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos de por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o Máximo de 02% (dois por cento);

e) O Garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Licitante Vencedora;**

f) A garantia será considerada extinta:

01 – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração da **Empresa**, mediante termo circunstanciado, de que a **Licitante Vencedora** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

02 – O prazo de extinção da garantia será após o 4º (quarto)



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

End.: Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4562

mês de término da vigência contratual, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) A CODERSE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

01 – Caso fortuito ou força maior;

02 – Alteração, sem previa anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

03 – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

04 – Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A licitante deverá apresentar a Planilha para Formação da Proposta Comercial, individualmente, para cada serviço objeto desta licitação.

b. Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência.

Responsável Técnico pela Elaboração:


VANDESSON CARVALHO E SANTOS

Coordenador Estadual do Programa Água Doce